



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 01/86

Súmula: Reajusta vencimentos dos servidores municipais, dando outras providências.

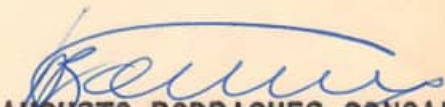
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES - Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, AUTORIZADO a conceder o reajuste de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos de todos os servidores públicos municipais, com base na folha de pagamento vigente em 31 de outubro de 1985.

Art. 2º - Os benefícios estabelecidos no Artigo 1º desta lei, serão concedidos a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os benefícios retroagindo à data estabelecida no Artigo 2º:

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias de fevereiro de um mil, novecentos e oitenta e seis.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 01/86
Autógrafo de Lei nº 01/86
Autoria: Executivo Municipal

Publicado(a) no Jornal <i>Visuna do Soto</i>
Órgão Oficial do Município
Data, <i>13/02/86</i>
<i>[Assinatura]</i>
o FUNCIONÁRIO